

Rescisão: 8 de dezembro de 2020.
Campo Grande – MS, 13 de janeiro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NTEC/2020**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 29/SAD/SES/VS-NTEC/2020

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: Janaina Rojas, CPF 016.614.611-07 **Função:** Técnica de Enfermagem.

Do Fundamento Legal: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o contrato de trabalho n. 29/SAD/SES/VS-NTEC/2020, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

Rescisão: 11 de janeiro de 2021.
Campo Grande – MS, 13 de janeiro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEJUSP N. 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Aprovar o Plano Estadual Conjunto de Distribuição de Imunizantes e Insumos Contra a COVID-19.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em exercício de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual Conjunto de Distribuição de Imunizantes e Insumos Contra a COVID-19, conforme ANEXOS I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública em exercício

ANEXO I

PLANO ESTADUAL CONJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNIZANTES E INSUMOS CONTRA A COVID-19

1. FINALIDADE

Regular a participação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), em apoio à Secretaria de Estado de Saúde (SES), na distribuição de imunizantes e insumos (seringas e agulhas), contra a COVID-19, em todo o território estadual, através do emprego do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMS), Polícia Militar (PMMS) e Polícia Civil (PC).

2. SITUAÇÃO

Em reunião promovida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), no dia 31 de dezembro de 2020, ficou definida a adoção de duas medidas para imprimir máxima velocidade aos processos de análise das solicitações que vierem a ser submetidas à Agência: adotando o prazo máximo de 10 dias para avaliar pedidos de uso emergencial para vacinas da COVID-19, ou ainda estabelecendo o processo de submissão contínua dos documentos necessários à comprovação da segurança, qualidade e eficácia da vacina – o que diminui consideravelmente o tempo para que o processo de avaliação do registro seja concluído.

Devido à iminente aprovação de imunizantes contra a COVID-19, que se encontram em avaliação pela ANVISA, torna-se imperativo a estruturação de um plano de distribuição de tais insumos, de forma rápida, segura e

otimizada, devido à imensa comoção pública que gera em torno da espera da vacinação contra o Coronavírus, cuja ação em conjunto com a SES, visa reduzir de forma considerável o tempo médio habitual de distribuição de imunizantes no território estadual.

Considerando o quantitativo de imunizantes a ser ministrada em cada indivíduo, que provavelmente incluem o esquema de duas doses, divididos em grupos de prioridade, a campanha de vacinação contra a covid-19, até o presente momento está prevista para ser realizada em 04 (quatro) fases.

Destaca-se que as informações contidas neste plano poderão ser atualizadas conforme o surgimento de novas evidências científicas, conhecimentos acerca das vacinas, cenário epidemiológico da covid-19, em conformidade com as fases previamente definidas e aquisição dos imunizantes após aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3. OBJETIVOS

- 3.1 Promover a integração entre a SES e SEJUSP para a operacionalização do Plano de distribuição dos imunizantes e insumos contra a COVID-19, em todas as 04 (quatro) fases previstas para a campanha de vacinação;
- 3.2 Reduzir consideravelmente o tempo médio habitual de distribuição de imunizantes no território estadual;
- 3.3 Fornecer segurança durante o transporte dos imunizantes e insumos, por se tratar de carga de alto custo e demanda;
- 3.4 Definir entre as Forças de Segurança, responsabilidades, itinerários, prazos e localidades para a distribuição dos imunizantes e insumos em cada uma das fases da campanha;
- 3.5 Estabelecer o controle sistemático do recebimento, acondicionamento e distribuição dos imunizantes e insumos.

4. MISSÃO

Planejar, desenvolver e coordenar o Plano estadual conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra a COVID-19, através de uma ação conjunta entre SES e SEJUSP, durante as fases de entrega dos imunizantes do Ministério da Saúde à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja ação ocorrerá por intermédio das equipes de transporte da Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), juntamente com as definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil.

5. EXECUÇÃO

5.1 Programação:

4.0.1 Reunião com as instituições envolvidas - Apresentação e adequações do presente Plano:

- Data: Dia 06 de janeiro de 2021 (quarta-feira);
- Horário: Às 10h00min;
- Local: Sala de Situação;
- Endereço: Secretaria de Estado de Saúde, situada na Av. Poeta Manoel de Barros, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes Pedro Pedrossian - CEP: 79031-350, Campo Grande - MS - Tel.: (67) 3318-1600
- Envolvidos: Representantes da SEJUSP, SES, CEVE e os respectivos Chefes das Seções de Operações e de Comando do Interior do CBMMS, PMMS e PC;
- Responsável: Coronel Fraiha - Diretor de Saúde e Assessor Técnico do CBMMS na SES (cel.: 67 99991-0733) - e-mail: marcellofraiha@hotmail.com.

5.2 Atribuições particulares

5.2.1 SES

- 5.2.1.1 Apoiar e fazer cumprir a execução do presente Plano estadual conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra COVID-19;
- 5.2.1.2 Adotar as medidas que julgar necessárias para o pleno desenvolvimento do Plano proposto;
- 5.2.1.3 Promover a divulgação e cobertura do pré-evento, evento e pós-evento nos canais de comunicação;
- 5.2.1.4 Publicar o presente Plano, após devidamente consolidado com as demais Instituições.

5.2.2 SEJUSP

- 5.2.2.1 Apoiar e fazer cumprir a execução do presente Plano estadual conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra COVID-19, durante as fases da campanha de vacinação;
- 5.2.2.2 Adotar as medidas que julgar necessárias para o pleno desenvolvimento do Plano proposto, dentro da respectiva esfera de atribuições estabelecidas neste documento.

5.2.3 PMMS

- 5.2.3.1 Disponibilizar viatura com condutor armado, para cada grupo dos municípios listados no ANEXO II, a fim de efetuar o transporte dos imunizantes e insumos (agulhas e seringas), contra a COVID-19, em todas as fases da campanha de vacinação;
- 5.2.3.2 Não poderão ser empregadas viaturas que possuem capota marítima, pois são inapropriadas para o transporte dos imunizantes, por possuírem sensibilidade às variações de iluminação, umidade e temperatura;
- 5.2.3.3 Os transportes dos imunizantes ocorrerão de forma simultânea, os quais deverão ser entregues ao des-

tinatário no mesmo dia da sua retirada, ou seja, em todas as fases da campanha de vacinação, os imunizantes serão entregues aos 79 municípios do Estado em um único dia;

5.2.3.4 As orientações aos condutores sobre os cuidados de transporte e manuseio dos imunizantes e insumos, bem como, o endereço de destino e contato da respectiva Secretaria Municipal de Saúde que irá recepcionar a mercadoria serão repassadas no momento da retirada da mercadoria;

5.2.3.5 Caberá ao condutor que efetuar a entrega dos imunizantes e insumos no seu destino final, conferir os itens entregues e colher a assinatura no termo de recebimento do responsável da respectiva Secretaria Municipal de Saúde que recepcionou a mercadoria, cujo termo, juntamente com as caixas térmicas e os gelox, deverão ser restituídos pelos condutores à CEVE, num prazo de até 72h;

5.2.3.6 Havendo a quebra da viatura durante o transporte, por fatores adversos, deverá ser prevista outra em seu lugar para dar o imediato prosseguimento na missão, cujo retardamento implicará na possível perda dos imunizantes, os quais não podem permanecer por longos períodos fora de câmaras frias, mesmo que acondicionados em caixas térmicas com gelox;

5.2.3.7 O responsável pela Chefia de Comando do Interior será o elo de ligação entre as ações da sua respectiva Instituição com o Coordenador do Plano, cujas dúvidas e intercorrências durante as atividades deverão ser dirimidas com o mesmo.

5.2.4 CBMMS

5.2.4.1 Disponibilizar viatura com condutor armado, para cada grupo dos municípios listados no ANEXO II, a fim de efetuar o transporte dos imunizantes e insumos (agulhas e seringas), contra a COVID-19, em todas as fases da campanha de vacinação;

5.2.4.2 Não poderão ser empregadas viaturas que possuem capota marítima, pois são inapropriadas para o transporte dos imunizantes, por possuírem sensibilidade às variações de iluminação, umidade e temperatura;

5.2.4.3 Os transportes dos imunizantes ocorrerão de forma simultânea, os quais deverão ser entregues ao destinatário no mesmo dia da sua retirada, ou seja, em todas as fases da campanha de vacinação, os imunizantes serão entregues aos 79 municípios do Estado em um único dia;

5.2.4.4 As orientações aos condutores sobre os cuidados de transporte e manuseio dos imunizantes e insumos, bem como, o endereço de destino e contato da respectiva Secretaria Municipal de Saúde que irá recepcionar a mercadoria serão repassadas no momento da retirada da mercadoria;

5.2.4.5 Caberá ao condutor que efetuar a entrega dos imunizantes e insumos no seu destino final, conferir os itens entregues e colher a assinatura no termo de recebimento do responsável da respectiva Secretaria Municipal de Saúde que recepcionou a mercadoria, cujo termo, juntamente com as caixas térmicas e os gelox, deverão ser restituídos pelos condutores à CEVE, num prazo de até 72h;

5.2.4.6 Havendo a quebra da viatura durante o transporte, por fatores adversos, deverá ser prevista outra em seu lugar para dar o imediato prosseguimento na missão, cujo retardamento implicará na possível perda dos imunizantes, os quais não podem permanecer por longos períodos fora de câmaras frias, mesmo que acondicionados em caixas térmicas com gelox;

5.2.4.7 O responsável pela Chefia de Comando do Interior será o elo de ligação entre as ações da sua respectiva Instituição com o Coordenador do Plano, cujas dúvidas e intercorrências durante as atividades deverão ser dirimidas com o mesmo;

5.2.4.8 Estabelecer o Sistema de Comando de Incidentes – SCI, para apoiar a CEVE no cumprimento do subitem 5.2.6.2, bem como, as demais ações demandadas pela coordenação do Plano estadual conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra a COVID-19.

5.2.5 PC

5.2.5.1 Disponibilizar viatura com condutor armado, para cada grupo dos municípios listados no ANEXO II, a fim de efetuar o transporte dos imunizantes e insumos (agulhas e seringas), contra a COVID-19, em todas as fases da campanha de vacinação;

5.2.5.2 Não poderão ser empregadas viaturas que possuem capota marítima, pois são inapropriadas para o transporte dos imunizantes, por possuírem sensibilidade às variações de iluminação, umidade e temperatura;

5.2.5.3 Os transportes dos imunizantes ocorrerão de forma simultânea, os quais deverão ser entregues ao destinatário no mesmo dia da sua retirada, ou seja, em todas as fases da campanha de vacinação, os imunizantes serão entregues aos 79 municípios do Estado em um único dia;

5.2.5.4 As orientações aos condutores sobre os cuidados de transporte e manuseio dos imunizantes e insumos, bem como, o endereço de destino e contato da respectiva Secretaria Municipal de Saúde que irá recepcionar a mercadoria serão repassadas no momento da retirada da mercadoria;

5.2.5.5 Caberá ao condutor que efetuar a entrega dos imunizantes e insumos no seu destino final, conferir os itens entregues e colher a assinatura no termo de recebimento do responsável da respectiva Secretaria Municipal de Saúde que recepcionou a mercadoria, cujo termo, juntamente com as caixas térmicas e os gelox, deverão ser restituídos pelos condutores à CEVE, num prazo de até 72h;

5.2.5.6 Havendo a quebra da viatura durante o transporte, por fatores adversos, deverá ser prevista outra em seu lugar para dar o imediato prosseguimento na missão, cujo retardamento implicará na possível perda dos imunizantes, os quais não podem permanecer por longos períodos fora de câmaras frias, mesmo que acondicionados em caixas térmicas com gelox;

5.2.5.7 O responsável pela Chefia de Comando do Interior será o elo de ligação entre as ações da sua respectiva Instituição com o Coordenador do Plano, cujas dúvidas e intercorrências durante as atividades deverão ser dirimidas com o mesmo;

5.2.5.8 responsabilizar-se pela escolta policial das viaturas da CEVE, responsáveis em cumprir o subitem 5.2.6.9.

5.2.6 CEVE

5.2.6.1 Comunicar à Diretoria de Saúde do CBMMS, a data de envio, quantidade e a marca dos imunizantes adquiridos pelo Ministério da Saúde, a serem repassados ao Estado, tão logo tenha conhecimento sobre tal informação;

5.2.6.2 Definir a logística de distribuição dos imunizantes e insumos (seringas e agulhas), para as equipes das Forças de Segurança que farão o transporte aos municípios;

5.2.6.3 Responsabilizar-se em ceder os meios necessários para acondicionar os imunizantes e insumos com segurança para o transporte intermunicipal, os quais serão efetuados com emprego de automóveis oficiais das Instituições de Segurança Pública (carro);

5.2.6.4 Comunicar a Diretoria de Saúde do CBMMS, com a devida antecedência, as localidades que se fizerem necessárias o emprego de caminhões, barcos e/ou aviões para a realização do transporte dos imunizantes e insumos;

5.2.6.5 Informar à Diretoria de Saúde do CBMMS, com a maior brevidade possível, a data e horário que os condutores das equipes de Segurança Pública deverão proceder a retirada dos imunizantes e insumos, para transportá-los aos municípios;

5.2.6.6 Responsabilizar-se em repassar aos condutores, no momento da retirada da mercadoria, as orientações sobre os cuidados de manuseio e transporte dos imunizantes e insumos;

5.2.6.7 Repassar aos condutores, no momento da retirada dos imunizantes e insumos, o endereço completo de destino e 02 (dois) telefones de contato do responsável da respectiva Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que irá recepcionar a entrega da mercadoria;

5.2.6.8 Comunicar os responsáveis das SMS em recepcionar as respectivas entregas das mercadorias, sobre a data e horário de chegada das mesmas;

5.2.6.9 Disponibilizar viatura com condutor, para cada grupo dos municípios listados no ANEXO II, a fim de efetuar o transporte dos imunizantes e insumos (agulhas e seringas), contra a COVID-19, em todas as fases da campanha de vacinação, cuja viatura contará com escolta da Polícia Civil.

5.2.7 Diretoria de Saúde e Assessoria Técnica do CBMMS na SES

5.2.7.1 Planejar, desenvolver e coordenar o Plano estadual conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra a COVID-19, atuando na interlocução entre a SES e SEJUSP;

5.2.7.2 Confeccionar o Plano estadual conjunto de distribuição de imunizantes e insumos contra a COVID-19.

5.3 Prescrições diversas

5.3.1 O Ministério da Saúde não definiu data para o início da vacinação e nem as datas de cada uma das 04 (fases) da campanha, porém, de acordo com a projeção apresentada pelo secretário executivo da pasta, no dia 29 de dezembro de 2020, na sede do órgão, a imunização poderá começar no dia 20 de janeiro. Se não for possível, em um cenário "médio", a imunização poderá ter início entre esta data e 10 de fevereiro. Em um cenário menos favorável, a vacinação no Brasil poderá ocorrer a partir de 10 de fevereiro;

5.3.2 Todas as vacinas que estão sendo produzidas no Instituto Butantan serão, a partir desse momento, incorporadas ao Programa Nacional de Imunizações (PNI). Elas serão distribuídas de forma equitativa e proporcional, assim como as vacinas da AstraZeneca da Oxford, cuja estratégia do Governo Federal, estabelecida recentemente poderá acarretar o fracionamento de envio dos imunizantes em cada fase da campanha de vacinação, gerando a necessidade da realização de vários transportes de imunizantes aos respectivos municípios em curtos espaços de tempo (várias entregas aos municípios, dentro de uma mesma fase);

5.3.3 Devido as constantes alterações apresentadas entre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 e as planilhas de Estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021, fatalmente ajustes serão necessários no presente Plano, no decorrer da campanha de vacinação;

5.3.4 As ações estabelecidas neste Plano não contemplam as vacinas com plataformas de ultrabaixa temperatura (*Ultra Low Temperature* - ULT), que demandam tecnologia diferenciada para adequada preservação da cadeia de frio e incorporação dos imunizantes, as quais deverão ser observadas as orientações técnicas específicas para adoção de outros meios para sua distribuição em território estadual;

5.3.5 O presente plano será empregado no decorrer de toda a campanha de vacinação prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 - 1ª Ed., de 16 de dezembro de 2020;

5.3.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Saúde e Assessor Técnico do CBMMS na SES, desde que ouvido o Secretário de Estado de Saúde e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO II

Relação das instituições responsáveis pelo transporte de vacinas e insumos aos Municípios

	CBMMS	DISTÂNCIA	nº pessoas 1º fase	nº cx/viatura	Viaturas
VIATURA 1	Sidrolândia	336 km	3.554	1 cx 37L	1 viatura administrativa - 1 cx de 37L + 7 cx de 12 L
	Nioaque		1.645	2cx 12L	
	Jardim		1.668	2cx12L	
	Guia Lopes da Laguna		760	1 cx 12 L	
	Bela Vista		1.616	2 cx 12 L	
VIATURA 2	Caracol	496 km	311	1 cx 12L	1 viatura administrativa - 3 cx de 12L
	Porto Murtinho		1.448	2 cx 12 L	
VIATURA 3, 4 e 5	Dourados	300 km	24.588	2 cx 120 L e 1 cx 12L	3 viaturas administrativas - 5 cx 12L e 2 cx 120L
	Itaporã		1.164	2 cx 12 L	
	Fatima do Sul		1.526	2 cx 12L	
VIATURA 6	Maracajú	521 km	1.911	2 cx 12L	1 viatura administrativa - 5 cx de 12 L + 1 cx 37L
	Ponta Porã		4.933	1 cx 37L	
	Antônio João		1.311	2 cx 12L	
	Aral Moreira		909	1 cx 12L	
VIATURA 7 e 8	Amambai	646 km	7.724	1 cx 50L e 2 cx 12L	2 viaturas administrativas - Siena - 3 cx 12L, 3 cx 37L e 1cx 50L
	Coronel Sapucaia		2.570	1 cx 37L	
	Tacuru		2.091	1 cx 37L	
	Paranhos		3.075	1 cx 37L	
	Sete Quedas		477	1 cx 12 L	

	PMMS	DISTÂNCIA	nº pessoas 1º fase	nº cx/viatura	Viaturas
VIATURA 9	Laguna Carapã	462 km	908	1 cx 12 L	1 viatura administrativa - 3cx 12L + 2 cx37L
	Caarapó		3.826	1 cx 37L	
	Juti		746	1 cx 12 L	
	Naviraí		2.394	1 cx 37 L	
	Itaquiraí		940	1 cx 12 L	

VIATURA 10	Iguatemi Eldorado Mundo Novo Japorã	540 km	989 948 1.185 2.922	1 cx 12 L 1 cx 12 L 2 cx 12 L 1 cx 37L	1 viatura administrativa - 4 cx 12L + 1 cx37L
VIATURA 11	Glória de Dourados Deodápolis Ivinhema	336 km	716 844 1.575	1 cx 12 L 1 cx 12 L 2 cx 12L	1 viatura administrativa - 4 cx 12L
VIATURA 12	Taquarussu Batayporã Nova Andradina Angélica	405 km	233 606 2.832 597	1 cx 12L 1 cx 12 L 1 cx 37 L 1 cx 12L	1 viatura administrativa - 3 cx 12L + 1 cx 37L
VIATURA 13	Santa Rita do Pardo Anaurilândia Bataguassu Brasilândia	510 km	392 551 1.005 590	1 cx 12L 1 cx 12L 2 cx 12 L 1 cx 12 L	1 viatura administrativa - 5 cx 12L
VIATURA 14	Bonito Bodoquena	340 km	994 423	1 cx 12 L 1 cx 12L	1 viatura administrativa - 2 cx de 12 L
VIATURA 15	Vicentina Jateí Novo Horizonte do Sul	340 km	551 265 267	1 cx 12L 1 cx 12L 1 cx 12L	1 viatura administrativa - 3 cx 12L

	PC-MS	DISTÂNCIA	nº pessoas 1º fase	nº cx/viatura	Viaturas
VIATURA 16	Sonora Pedro Gomes Coxim Rio Verde de Mato Grosso	400km	559 556 1.925 1.569	1 cx 12L 1 cx 12L 1 cx 37L 1 cx 37L	1 viatura administrativa - 2 cx 12L + 2 cx 37L
VIATURA 17	Rochedo Corguinho Rio Negro São Gabriel do Oeste	217 km	308 354 401 1129	1 cx 12L 1 cx 12L 1 cx 12L 2 cx 12L	1 viatura administrativa - 5 cx 12L
VIATURA 18	Jaraguari Bandeirantes Camapuã	150 km	443 435 894	1 cx 12L 1 cx 12L 2 cx 12L	1 viatura administrativa - 4 cx 12L

VIATURA 19	Figueirão Alcinópolis Costa Rica	405 km	178 264 1180	1 cx 12L 1 cx 12L 2 cx 12L	1 viatura administrativa - 4 cx 12L
VIATURA 20	Paraíso das Aguas Chapadão do Sul Cassilândia	433 km	244 900 1.784	1 cx 12L 2 cx 12L 1 cx 37L	1 viatura administrativa - 3 cx 12L + 1 cx 37L
VIATURA 21	Inocência Paranaíba Aparecida do Taboado Selvíria	529 km	529 3.040 1.316 662	1 cx 12L 1 cx 37L 1 cx 37L 1 cx 12L	1 viatura administrativa - 2 cx 12L + 2 cx 37
VIATURA 22	Nova Alvorada do Sul Rio Brilhante Douradina	197 km	687 1.290 780	1 cx 12L 2 cx 12L 1 cx 12L	1 viatura administrativa - 4 cx de 12L

	CEVE	DISTÂNCIA	nº pessoas 1º fase	nº cx/viatura	Viaturas
VIATURA 23	Ribas Do Rio Pardo Agua Clara Três Lagoas	329 km	708 475 6.766	1 cx 12L 1 cx 12L 1 cx 50L e 1 cx 12L	1 viatura administrativa - 3 cx 12L + 1 cx 50L
VIATURA 24 e 25	Terenos Aquidauana Anastácio Miranda	217 km	1170 6.822 1.542 6.861	2 cx 12L 1 cx 50L + 1 cx 12L 2 cx 12L 1 cx 50L e 1 cx 12L	2 viaturas administrativas - 6 cx 12L e 2 cx 50L
VIATURA 26	Dois Irmãos Do Buriti Corumbá Ladário	483 km	2.099 6.540 1009	1 cx 37L 1 cx 50L e 1 cx 12L 2 cx 12L	1 viatura administrativa - 3 cx 12L + 1 cx 37L + 1 cx 50L